



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 8/2021/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2021.

Complementa o Memorando-Circular nº 139/2020/SEE/SG - GABINETE (23166558).

Assunto: “Perguntas e Respostas” - Memorando-Circular nº 139/2020/SEE/SG – GABINETE: Procedimentos para reposição de faltas decorrentes da adesão de trabalhadores em educação ao movimento de paralisação de atividades e greve em 2020.

Senhores(as) Gestores(as),

Em relação às dúvidas e questionamentos direcionados à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos desta Secretaria de Estado da Educação (SEE/MG), encaminhamos orientação adicional no formato “Perguntas e Respostas” para esclarecimentos complementares que se fazem necessários ao Memorando-Circular nº 139/2020/SEE/SG – GABINETE:

1. **Pergunta: Pode ser exigido que o Professor de Educação de Básica (PEB) elabore um novo Plano de Estudos Tutorado (PET) específico e exclusivo para a reposição de faltas decorrentes do movimento de paralisação de atividades e greve em 2020?**

Resposta: NÃO. Em hipótese alguma poderá ser exigido ao Professor de Educação de Básica (PEB) a elaboração de um novo Plano de Estudos Tutorado (PET) para reposição de faltas decorrentes do movimento de paralisação de atividades e greve em 2020. Nos casos de estudantes que tiveram prejuízo de carga horária por motivo de paralisação/greve, o PET Final é o único instrumento que deverá contemplar a integralização da carga horária do estudante não cumprida em 2020 devido à paralisação/greve. Caso a carga horária inserida no PET Final, não seja suficiente para recomposição total das horas-aula da jornada de trabalho referente à paralisação/greve de determinado servidor, por conta de paralisação/greve em dias escolares ou outras situações em que a carga horária do estudante já foi reposta, deverão ser acordadas atividades adicionais entre Gestor Escolar e Professor para fins de reposição, mas sem qualquer exigência de elaboração de novo PET.

2. **Pergunta: Professor de Ensino do Uso da Biblioteca (PEUB) e Professor de Educação de Básica (PEB) em Ajustamento Funcional poderão realizar a reposição de faltas decorrentes do movimento de paralisação de atividades e greve em 2020?**

Resposta: SIM. Todos os servidores lotados e em exercício nas escolas da rede estadual de ensino poderão realizar a devida reposição nos termos do Memorando-Circular nº 139/2020/SEE/SG – GABINETE.

3. **Pergunta: É possível a reposição para servidor ocupante de dois cargos legalmente acumuláveis, se houver a adesão ao movimento de greve em ambos?**

Resposta: SIM. A reposição para servidor ocupante de dois cargos legalmente acumuláveis ocorrerá, havendo a correspondente reposição de sua carga horária em cada um deles.

4. **Pergunta: É possível a reposição de faltas decorrentes do movimento de paralisação de atividades e greve em 2020 nos casos movimentação de servidor lotado e em exercício nas escolas da rede estadual de ensino?**

Resposta: SIM. É possível a reposição de faltas decorrentes do movimento de paralisação de atividades e greve em 2020 nos casos de movimentação de servidor lotado e em exercício nas escolas da rede estadual de ensino. Inicialmente, foi autorizada a reposição, nos termos do Memorando-Circular nº 139/2020/SEE/SG – GABINETE para servidores lotados e em exercício nas escolas da rede estadual de ensino, havendo a necessidade de reposição de carga horária de estudante na escola de destino.

Entretanto, havendo ainda demanda de outras atividades para o encerramento do ano letivo que justifiquem a reposição na unidade escolar, a mesma também estará autorizada. Lembramos que, diante do contexto da pandemia de COVID-19, deve ser priorizada a reposição em Regime Especial de Teletrabalho, nas situações onde for possível, preservando o distanciamento social e evitando a aglomeração de servidores em Unidades Escolares e SREs.

5. **Pergunta: É possível a reposição de faltas decorrentes do movimento de paralisação de atividades e greve em 2020 nos casos movimentação de servidor lotado em SRE e em exercício em unidade escolar e servidor lotado e em exercício em SRE?**

Resposta: SIM. É possível a reposição de faltas decorrentes do movimento de paralisação de atividades e greve em 2020 em todos os casos de movimentação para servidor lotado em SRE e em exercício em unidade escolar e servidor lotado e em exercício em SRE.

6. **Pergunta: Como deverá ser registrada a reposição de faltas decorrentes do movimento de paralisação de atividades e greve em 2020 nos casos de servidor lotado em SRE e em exercício em unidade escolar e servidor lotado e em exercício em SRE?**

Resposta: A definição das atividades que o servidor irá desempenhar na reposição deverá observar as atribuições previstas na legislação vigente e as demandas de trabalho construídas pelo servidor em conjunto com a chefia imediata, conforme a realidade de Superintendência Regional de Ensino. É necessário que a reposição se concretize, exclusivamente, a partir da execução das demandas de trabalho. Lembramos que, diante do contexto da pandemia de COVID-19, deve ser priorizada a reposição em Regime Especial de Teletrabalho, nas situações onde for possível, preservando o distanciamento social e evitando a aglomeração de servidores em Unidades Escolares e SREs.

7. **Pergunta: A Superintendência Regional de Ensino está autorizada e registrar em Sistema Oficial, o desconto correspondente à paralisação/greva sobre a remuneração de servidor, devido à não-reposição?**

Resposta: NÃO. A SEE/MG ainda não orientou sobre qualquer lançamento de registro de desconto devido à não-reposição tanto para servidores que tenham vínculo funcional ativo quanto para aqueles que tenham sido, porventura, desligados, sejam eles lotados em Unidade Escolar ou SRE. Devido a isso, a SRE não poderá realizar o referido lançamento até que esta SEE/MG encaminhe orientação oficial, esta que depende de definições que estão sob consulta e análise.

Atenciosamente,

Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 21/01/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24519790** e o código CRC **40EA6D9D**.